

ANÁLISE ESTRATÉGICA DO ENSINO JURÍDICO NO SÉCULO XXI*

STRATEGICAL ANALYSIS OF THE LEGAL TEACHING IN THE XXI CENTURY

**Frederico de Andrade Gabrich
Rômulo Augusto Lasmar Mendonça**

RESUMO

A demanda e o número de cursos e alunos de Direito cresceu de forma desordenada no Brasil, e novas gerações de alunos invadiram as faculdades. Neste século XXI as pessoas têm necessidades e expectativas diferentes, que ainda não foram totalmente compreendidas pelas faculdades e pelos professores dos cursos de Direito. O ensino jurídico continua orientado para uma lógica do passado. É necessário reconhecer os erros, bem como desenvolver novas dinâmicas no processo educacional, de maneira a permitir a reflexão crítica e a motivação dos discentes. A experiência e a análise crítica das instituições de ensino, dos professores e dos alunos são fundamentais para a implementação das mudanças necessárias.

PALAVRAS-CHAVES: ANÁLISE ESTRATÉGICA DO DIREITO; ENSINO JURÍDICO. EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS NO DIREITO.

ABSTRACT

The demand and the number of courses and students of Law have grown cluttered in Brazil and new generations of students have invaded the universities. In this XXI century, people develop different needs and expectations, which haven't been completed understood by the colleges and professors of the Law school yet. Legal education is still guided by the logic of the past. It is necessary to recognize the mistakes, as well as develop new dynamics in the educational process, in way to allow critical reflections and motivation of scholar. The experience and the critical analysis of Law schools, professors and students are fundamental to the implementation of necessary changes.

KEYWORDS: STRATEGICAL ANALYSIS OF THE LAW; LAW EDUCATION. PEDAGOGICAL EXPERIENCES OF LAW TEACHING.

1 INTRODUÇÃO

* Trabalho publicado nos Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em São Paulo – SP nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2009.

No Brasil, os últimos anos do século XX e os primeiros do século XXI foram marcados por um avanço assustador do número de cursos de Direito e, conseqüentemente, de alunos matriculados nas faculdades.

A escolha e a frequência a um curso de nível superior deixaram de ser privilégio das classes média e alta da população, e também deixaram de ser realizadas de acordo com a lógica da vocação e do planejamento profissional, para seguir a lógica exclusivamente de mercado. O curso de Direito se transformou em uma verdadeira *comodity*, cuja escolha pelos consumidores passou a ser estabelecida (nesta ordem) pelo *marketing*, pelo preço e, apenas supletivamente, pela qualidade do serviço oferecido.

Parte significativa dos novos alunos busca hoje apenas a qualificação mínima e formal, que os permitirá a matricular em um desses cursos preparatórios para os concursos públicos ou para os exames de suficiência da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Esses “cursinhos”, por sua vez, substituíram em número e em importância os cursos pré-vestibulares, que perderam completamente o sentido, uma vez que o ingresso na universidade deixou de ser seletivo e excludente.

Dessa maneira, o estímulo à standardização do ensino jurídico acabou sendo maximizado pelo desejo incontrolável de simplificação e de elaboração de esquemas, apostilas e fórmulas mágicas de sucesso. A leitura de livros e compêndios científicos foi (ou está sendo) substituída gradualmente pela leitura “fácil” de manuais, resumos e páginas de *internet*. As próprias editoras (com raríssimas exceções) repudiam veementemente a publicação de obras científicas que não tenham apelo “didático” das massas ou não abordem os programas padronizados dos concursos públicos.

O sistema de ensino do Direito, em grande parte, está inserido em um ciclo vicioso que desconsidera totalmente a busca da qualidade, em prol da quantidade e dos resultados “palpáveis” e “mensuráveis”. Tudo isso é potencializado por um suposto sistema de avaliação da qualidade do ensino, conduzido pelas autoridades públicas por meio de “provões”, avaliações técnicas e classificações, todos divulgados de forma “espetacular” pelos meios de comunicação e pelas peças publicitárias das empresas envolvidas neste “mercado persa”.

Por outro lado, os milhares de novos alunos dos cursos de Direito da atualidade são pessoas inseridas em uma realidade completamente diferente daquela vivenciada pelos bacharéis formados nas últimas décadas do século XX. Vive-se agora a era da superinformação, com infinitas possibilidades de acesso à informação, mas também com incontáveis possibilidades de desenvolvimento de atividades de

entretenimento (especialmente o digital), deixando pouco ou nenhum espaço de tempo para a leitura, a reflexão, a pesquisa e o ensino sustentado em premissas de qualidade duradoura.

Como se não bastasse, a observação rasteira das aulas ministradas na maioria das faculdades de Direito brasileiras (com raríssimas exceções, centradas normalmente em professores e não em instituições), demonstra que o método tradicional de ensino, baseado em aulas exclusivamente expositivas e calcadas na leitura e interpretação literal da lei, acaba prevalecendo. Poucos são os professores preocupados com novas técnicas de ensino e de comunicação, absolutamente necessárias para a formação eficaz de um novo corpo discente, que está inserido e é agente formador de um mundo cada vez mais novo e surpreendente.

Para piorar a situação, as instituições de ensino superior não desenvolvem, em regra, nenhum projeto de requalificação dos seus profissionais, ou a definição de um projeto pedagógico voltado para o desenvolvimento eficaz de novas práticas de ensino, pesquisa e extensão. Na maioria dos casos, inclusive, o projeto pedagógico é um documento que habita o mundo das formalidades, sem qualquer correspondência com ações eficazes ou voltadas realmente para o aperfeiçoamento do ensino superior de Direito. Muito pouco é realmente feito, no plano teórico e prático, para mudar o estado letárgico e contaminado pela busca enfurecida de resultados meramente quantitativos, em que se inseriu o ensino jurídico nacional.

Por sua vez, a ineficiência do ensino jurídico acaba gerando reflexos nefastos e incontroláveis na atuação do Poder Judiciário brasileiro neste século XXI. O desenvolvimento de uma atuação profissional pautada pelo conflito e pela motivação (para não dizer “fabricação”) de cada vez mais processos judiciais, além de petições e pedidos extremamente longos, desconectados e sem sentido lógico, combinados com sentenças equivocadas, desprovidas de fundamentos jurídicos sólidos, normalmente proferidas sem a devida subsunção dos fatos a uma análise sistemática e teleológica das normas jurídicas; tornaram-se a regra geral e contribuem muito para o descrédito de todo o sistema judicial.

O presente trabalho não objetiva analisar tudo o que já foi escrito ou pesquisado sobre o assunto, mas apresentar os resultados de uma enquete realizada em maio de 2009, entre 148 (cento e quarenta e oito) alunos dos 3º e 4º períodos do curso de Direito da Universidade FUMEC, em Belo Horizonte – MG, bem como as experiências relativamente inovadoras de um professor e a visão crítica de um aluno de

10º período, com um balanço reflexivo e crítico relativo às experiências profissionais e acadêmicas dos autores.

2 VERDADES, INCONVENIÊNCIAS E PROPOSIÇÕES

Após uma vida acadêmica de 20 anos como aluno dos cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado em Direito, depois de 19 anos de intensa atividade profissional como advogado e consultor empresarial, e ao longo de 14 anos de experiência profissional como professor dos cursos de graduação, especialização e mestrado em Direito, com a convivência direta com mais de 7.000 alunos, com inúmeras orientações acadêmicas, científicas e profissionais; o profissional (querendo ou não) acaba adquirindo uma certa maturidade e qualifica-se à crítica propositiva, fundamentada em fatos e resultados práticos.

No Brasil, geralmente a descrição formal da experiência profissional, por meio de artigos, livros e relatos expressos, normalmente é desprezada pelo Direito. Em regra, o mundo jurídico prefere e enaltece muito mais a citação de teses do passado, muitas vezes desvinculadas das necessidades do presente, do que os relatos do cotidiano ou o planejamento sistemático dos objetivos do futuro. Por isso, experiências profissionais intensas acabam sendo perdidas no tempo, sem que delas se extraíam, em toda a sua plenitude, as lições que permitiriam avanços impensados no ambiente hermético da academia.

Nesse sentido, a observação sistemática da atividade diária da grande maioria dos profissionais do Direito (advogados, juízes, promotores, delegados, professores) demonstra, no Brasil, uma verdade incontestável: esses profissionais não estão sendo preparados adequadamente para responder à média das necessidades e dos anseios da população.

Dessa maneira, com poucas, raras e honrosas exceções, enquanto as pessoas procuram um profissional que saiba antes de tudo ouvir, encontram normalmente “juristas” que somente sabem dizer as suas próprias verdades absolutas e incontestáveis. Enquanto a população geralmente quer a paz, os profissionais do Direito pregam a guerra, por meio de inúmeros “nãos” e infundáveis processos judiciais. Enquanto as pessoas querem estruturar a vida para a felicidade, os profissionais do Direito desconsideram olímpicamente tal interesse e conduzem a atividade profissional para fomentar apenas a luta pelo Direito, sem qualquer preocupação com a pessoa e

com a sua dignidade humana. Tudo isso é imposto pelo sistema vigente e pela eterna “luta” pela sobrevivência financeira e profissional, que, especialmente no caso dos advogados, transformou-se em uma verdadeira e odiosa carnificina.

Assim, é absolutamente necessário que as instituições de ensino superior que oferecem curso de Direito à população quebrem os paradigmas do passado, por meio de uma atividade didática e educacional inovadora, capaz de ser compreendida pelo aluno contemporâneo e que possa, de fato, mudar a forma de atuação profissional que prevalece em nossos dias.

Nesse sentido, a primeira mudança que deve ocorrer é a estruturação de um curso de Direito voltado mais para a demonstração da finalidade dos institutos jurídicos do que para os conceitos teóricos. Para que essa visão finalística das normas e do Direito tenha eficácia didática, com repercussão na atuação profissional, é também necessário que os professores desenvolvam com os seus alunos um *pensar jurídico estratégico*, em detrimento do tradicional *pensar jurídico positivista e conflituoso*.

Para isso, o ordenamento jurídico deve ser encarado como um conjunto de disposições normativas (princípios e regras) estabelecidas por múltiplas fontes (lei, jurisprudência, costumes, contratos, atos administrativos, doutrina). Além disso, a subsunção dos fatos do cotidiano à interpretação sistemática e teleológica das normas decorrentes dos textos das fontes, deve ser imperativo em todos os momentos, em todas as aulas.

Os professores de Direito não devem se esquecer de ensinar todos os dias aos seus alunos que a ciência do Direito visa, fundamentalmente, à determinação da felicidade das pessoas, por meio da paz e da harmonia social, conquistadas, preferencialmente, mediante a prevenção de conflitos e sem o apego excessivo à suposta “solução” intermediada pelo processo judicial. O conhecimento de conceitos e a aprovação nos exames de suficiência da OAB ou dos concursos públicos devem ser compreendidos apenas como etapas pouco relevantes para que os objetivos coletivos maiores sejam realmente estabelecidos e vivenciados.

Além disso, os docentes precisam divulgar entre os discentes a convicção de que o *pensar jurídico estratégico* pressupõe o reconhecimento de que os institutos jurídicos devem servir à estruturação eficaz dos objetivos das pessoas (físicas e jurídicas), de maneira a permitir a imposição prática do máximo de felicidade, com o menor custo possível.

No plano meramente didático e prático, os professores de Direito devem permitir que as aulas expositivas sejam reestruturadas, com a utilização crescente dos recursos audiovisuais e da *internet*, além de serem permeadas com muitos exemplos práticos que demonstrem a utilização finalística dos conceitos. E mais, a reflexão expositiva deve conduzir o raciocínio do corpo discente para a análise estratégica de objetivos práticos ou teóricos apresentados previamente pelo professor. Os alunos devem ser, assim, estimulados a pensar e a apresentar as possibilidades de solução e de realização de tais metas, preferencialmente evitando o processo judicial.

Para isso, vale sempre a pergunta típica do movimento de análise econômica do Direito, que integra a análise estratégica do Direito: “Como se pode chegar ao objetivo X (por exemplo, aumentar as vendas de uma empresa, reduzir as contingências tributárias ou trabalhistas, permitir a participação de investimentos privados na construção de uma obra de infraestrutura etc.), sem conflito, com o menor custo e com o máximo possível de aproveitamento econômico?” Esse tipo de questionamento deve ser utilizado de forma usual durante as aulas e atividades em sala de aula, como, também, nas provas, pois este deve ser o trabalho do profissional do Direito: encontrar soluções jurídicas viáveis, lícitas e econômicas, para a eficácia plena dos objetivos traçados pelas pessoas.

Como se não bastasse, a vida cotidiana da comunidade na qual estão inseridos os professores e os alunos deve ser utilizada também como ponto de partida e também de chegada para as reflexões estratégicas, para os exemplos e também para as perguntas. Nesse aspecto, o estímulo constante à leitura de jornais, de revistas e de notícias veiculadas pela *internet* constituem instrumentos insuperáveis de reconhecimento da realidade que circunda os alunos e também os professores. É sempre bom lembrar as lições preliminares de Direito de Miguel Reale, segundo o qual o Direito é, antes de tudo, fato, seguido pelo valor e pela norma. [16] Assim, não se pode chegar à norma sem reconhecer os fatos da vida, que, quase sempre, não são relatados e atualizados nos compêndios de Direito, que precisam ser complementados, todos os dias, pela dinâmica dos fatos.

Todavia é preciso reconhecer e considerar que o aluno contemporâneo normalmente tem acesso a um número quase infinito de informações, mas pouquíssimo tempo, disposição e/ou maturidade para a leitura atenta, para a reflexão e para a proposição de estratégias que permitam a realização dos objetivos traçados (inclusive por eles próprios). Este, talvez, seja um mal de nossos tempos, e os professores de

Direito precisam reconhecer o problema e suas evidências, bem com utilizar a vivência em sala de aula como instrumento fundamental de mudança. A leitura e a interpretação gramatical do texto da lei, ainda usadas em larga escala, em nada contribuem para o processo de transformação exigido por este estado de fatos.

Finalmente, é também absolutamente necessário que os professores reconheçam seus próprios erros e suas próprias limitações. Da mesma maneira que não existem alunos absolutamente perfeitos, não existem professores perfeitos e acabados. Todos os docentes precisam, com urgência, realizar um processo contínuo de autoavaliação e de observação das críticas que recebem, para, a partir deste procedimento, conduzir um processo de aperfeiçoamento sistemático e de mudança do modo de pensar, de agir e de ensinar. Este, com certeza, é um desafio gigantesco, especialmente porque os atuais professores de Direito, em sua avassaladora maioria, foram formados de acordo com a lógica positivista, por meio de aulas meramente expositivas, com pouca ou nenhuma abertura para o debate e voltadas fundamentalmente para a formulação do conflito pelo conflito. Além disso, muitos deles ainda acreditam no ideal de perfeição (inclusive deles mesmos) e de completude do ordenamento jurídico.

Com muito raras exceções, os professores do curso de Direito integram e lideram o conjunto dos juristas especializados em dizer “não”, inclusive e principalmente, às mudanças de paradigmas e do tradicional *modus operandi* de atuação profissional.

A mudança dos professores deve passar, necessariamente, pelo diálogo aberto e sem medo com o corpo discente, bem como pela observação das reclamações comuns e repetidas de parte significativa dos alunos, que clamam pela preparação e pela condução de aulas mais estimulantes, inovadoras e concatenadas com os tempos atuais. Nesse sentido, os professores precisam estimular o debate e as perguntas dos alunos, por mais esdrúxulas que estas possam parecer à primeira vista. Este é um mecanismo fundamental de interação entre alunos e professores, constituindo o principal elemento de diferenciação entre o ensino presencial e o realizado a distância (mesmo quando este admite perguntas via satélite ou *e-mail*).

Por tudo isso, as instituições de ensino precisam oferecer ao seu corpo docente a oportunidade de aperfeiçoamento contínuo e sistemático das práticas didáticas e educacionais. Isso precisa ocorrer por meio de palestras, consultorias e conversas individualizadas, divulgação de textos sobre metodologia de ensino e didática no ensino

superior, além de *workshops* e seminários específicos. É urgente que os calendários escolares reservem, dentre os duzentos dias letivos, pelo menos algumas quarenta horas (ou mais) ao aperfeiçoamento profissional dos professores. Isto é urgente e absolutamente necessário, pois não existem na atualidade profissionais de sucesso que não tenham condições de manter um nível de aperfeiçoamento contínuo, sistemático e condizente com as suas responsabilidades, que, no caso do professor (especialmente no curso de Direito), são gigantescas e crescentes.

3 EXPERIÊNCIAS E INOVAÇÕES NO ENSINO JURÍDICO

A partir da experiência profissional do professor autor deste texto, podem ser descritas algumas experiências e inovações que já demonstraram relativo sucesso no ensino jurídico contemporâneo. Logicamente, tais experiências constituem apenas proposições decorrentes da prática isolada de um professor, mas que podem ser repetidas e, principalmente, criticadas e aperfeiçoadas, de maneira a permitir a imposição de um ciclo virtuoso de debate e de mudanças no sistema de ensino do Direito no Brasil.

Basicamente, todas as experiências partem de dois pressupostos. O primeiro é o de que o aluno atual encontra-se inserido em uma realidade totalmente diferente daquela existente 10, 20 ou 30 anos atrás, com muito mais tempo para o entretenimento do que para a leitura, o estudo e, sobretudo, para a reflexão. O segundo pressuposto é de que os alunos contemporâneos precisam de estímulos e motivações extras, concatenados com as novas realidades da competição capitalista, da superinformação, da *internet* rápida, do celular inteligente, do *iPod* e da popularização exacerbada do uso dos computadores e dos meios de comunicação. Sem tais estímulos e motivações, nenhuma experiência nova parece ter sucesso e, sem eles, há uma grande dificuldade para que os alunos respondam adequada e eficazmente aos processos de formação profissional e educacional contemporâneos.

3.1 COMUNICAÇÃO ANTECIPADA DO PLANO DE TRABALHO E DE AÇÃO

O sucesso em qualquer atividade profissional pressupõe a definição de objetivos, a elaboração de um planejamento estratégico e a execução coordenada de um plano de ação.

Planejar é, em síntese, construir cenários possíveis, com objetivo de antever ou antecipar o futuro, para a concretização dos objetivos estabelecidos antes. Nesse sentido, o planejamento implica a elaboração de um conjunto de ações voltadas para implementação dos objetivos pré-determinados.

Por outro lado, a palavra *estratégia* tem origem na arte de coordenar a ação das forças militares, políticas, econômicas e morais implicadas na condução de um conflito ou na preparação da defesa de uma nação, tendo evoluído com o tempo, especialmente no plano negocial e empresarial, para hoje ser compreendida como a arte de aplicar com a máxima eficácia possível os recursos de que se dispõe, visando alcançar os objetivos definidos pelo estrategista. [17]

Um ensino jurídico de qualidade excepcional deveria ser o objetivo comum a todas as instituições de ensino e a todos os professores de Direito.

Para que tal objetivo seja de fato alcançado, faz-se necessária a elaboração prévia de um plano de ensino e de trabalho, com a definição do cronograma diário e semestral das atividades, bem como o agendamento antecipado de trabalhos acadêmicos e provas, além da indicação de ampla referência bibliográfica, e da disponibilização de parte significativa dos textos e artigos que serão utilizados durante o semestre letivo. Sempre que possível, os esquemas e *slides* que serão utilizados durante as aulas também devem ser disponibilizadas previamente aos alunos, para que estes tenham condições de acompanhar as aulas a partir de suas próprias impressões, cadernos e *notebooks*.

Idealisticamente, o plano de trabalho deve ser elaborado, disponibilizado e comunicado aos alunos antes do início do semestre letivo, para que haja tempo de todas as partes envolvidas se programarem adequadamente para que o plano de ação seja executado em sua plenitude. Nesse sentido, é importante que o professor e os alunos adquiram consciência de que a execução eficaz do plano de ação implica também reconhecer que eventuais desvios de rota devem também ser previstos e superados com naturalidade.

Tudo isso é absolutamente óbvio e faz parte das atividades cotidianas de muitas empresas, de várias instituições de ensino e de vários professores de educação infantil, fundamental, média e superior; mas tal realidade de planejamento e execução ainda encontra sérias resistências no ensino jurídico nacional. Muitos professores de Direito continuam apenas cumprindo os programas formais das instituições às quais estão vinculados, sem qualquer preocupação com a estruturação de um plano de ensino

e de ação, ou sem os comunicar previamente aos seus alunos, o que acaba prejudicando o sucesso do processo educacional.

Assim, a elaboração de um planejamento estratégico e de um plano de ação, combinada com a comunicação prévia aos alunos, tem-se mostrado uma experiência vitoriosa na vivência do professor autor deste artigo, pois demonstra claramente ao corpo discente as vantagens do profissionalismo e do planejamento estratégico em qualquer atividade, inclusive e principalmente, no ensino do Direito.

3.2 AMPLITUDE DA REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Uma das experiências exitosas desenvolvidas nos últimos anos relativamente ao ensino jurídico decorre da indicação de uma referência bibliográfica ampliada e diversificada. Assim, além dos tradicionais livros, artigos e revistas que integram a referência bibliográfica básica (que deve evitar sempre a indicação de resumos), há também a necessidade de indicação de referências complementares, suplementares e extras. E mais: sempre que possível, tais indicações devem corresponder também às referências eletrônicas, com a indicação de *sites* onde as mesmas podem ser adquiridas ou acessadas gratuitamente.

Normalmente, por exigência da instituição de ensino, a referência bibliográfica básica deve ser composta por cinco a dez livros (cursos e manuais), que normalmente devem ser encontrados na biblioteca da própria faculdade, e que integram o grande mercado editorial contemporâneo. Todavia, dentre tais indicações, deve existir uma preocupação na apresentação de livros completos e tradicionais, mas, principalmente, com a classificação dos mesmos tendo em vista o uso de linguagem direta e de fácil entendimento. Dessa maneira, os livros devem ser apresentados de acordo com uma ordem que privilegie a linguagem direta, as letras grandes, o espaço entrelinhas confortável (preferencialmente 1,5cm) e o papel branco, elementos esses que, apesar de muitas vezes serem desconsiderados pelas editoras, acabam favorecendo (e muito) o despertar do interesse e do aprendizado do aluno atual. De nada adiantam livros perfeitos, mas escritos em linguagem rebuscada, tradicional e indireta, com letras pequenas, espaço mínimo entrelinhas, e papel pardo, pois há um grande risco de o aluno (geralmente iniciante no estudo da disciplina) ler e não entender absolutamente nada, criando uma barreira muitas vezes intransponível. Tudo isso deve também ser informado e esclarecido antes do início do semestre letivo, com constante consultoria e acompanhamento da escolha dos livros pelo corpo discente, com estímulo à aquisição

sistemática e continuada de um número significativo de exemplares pelos próprios alunos e também pela biblioteca da instituição de ensino.

Contudo, além da bibliografia básica, há também a necessidade da indicação de referências complementares, constituídas, fundamentalmente, por artigos científicos específicos e direcionados para os temas mais importantes ou polêmicos do programa da disciplina. Muitas vezes, para facilitar o acesso dos alunos aos textos, estes devem ser escaneados e disponibilizados ao corpo discente no *site* da instituição de ensino, o que pode ser questionado do ponto de vista da legislação que protege os direitos autorais, mas elimina uma das possibilidades de insucesso da estratégia, já que, de fato, apenas uma pequena parcela dos alunos contemporâneos têm tempo, disposição e/ou perfil para a pesquisa. Esta é uma realidade que precisa ser reconhecida e superada, mas a mera indicação da referência bibliográfica, sem o encaminhamento dos textos, acaba se transformando em uma experiência inócua e desalentadora. Por outro lado, o acesso fácil aos textos indicados pode ser um elemento de estímulo e de orientação a novas pesquisas e descobertas, especialmente por aqueles que têm perfil para a pesquisa.

Além disso, a leitura dos livros e artigos mencionados nas referências bibliográficas básicas e complementares deve ser estimulada pela demonstração clara de que o sistema de avaliação do aluno será baseado, fundamentalmente, no caráter utilitarista (voltada para a estruturação de objetivos) dos ensinamentos contidos nos mesmos, combinada com a linguagem dialética das aulas presenciadas pelos alunos.

Não obstante, a indicação de uma referência bibliográfica suplementar, constituída por jornais e revistas que tratem normalmente dos temas relacionados com a disciplina, bem como por livros e artigos voltados principalmente para a formação de um conhecimento sobre a nova hermenêutica, mostra-se fundamental e eficiente. No caso das referências relacionadas à hermenêutica, elas devem privilegiar as obras que demonstrem o caráter dialético da ciência do Direito, bem como a multiplicidade das fontes e a interpretação sistemática, teleológica e finalística das normas jurídicas.

Finalmente, o professor de Direito precisa também indicar aos seus alunos os livros que já tenha lido e gostado durante a sua vida, com destaque para aqueles que não têm relação direta com a ciência do Direito. É necessário que o professor demonstre claramente aos seus alunos que é uma pessoa “normal” e que tem outras aptidões, experiências e desejos. Esse procedimento, além de aproximar e facilitar a relação entre os professores e seus alunos, também exige do corpo docente

uma preparação extra e voltada para um processo pleno de formação humanística da pessoa do aluno, com a superação da estandarização e da formação meramente profissional.

3.3 USO DO *E-MAIL* E DE *BLOG*

Vivemos intensamente a era da superinformação, e isso ninguém pode negar.

Uma das principais mudanças ocorridas no final do século XX, com repercussão enorme na realidade vivenciada por todos neste século XXI, foi o uso maciço e crescente da *internet*, bem como dos sistemas de comunicação que a utilizam com veículo.

A popularização dos novos instrumentos de comunicação tais como *e-mails*, o Skype, o Messenger, o Facebook, o MySpace, o YouTube e o Twitter, além dos *uploadings*, das redes sociais, dos *blogs* e *podcastings*, não pode ser desconsiderada, de maneira alguma, pelo ensino jurídico contemporâneo. Sem o uso frequente e sistemático dessas ferramentas, a comunicação com os alunos contemporâneos se torna obsoleta e difícil, pois as novas gerações já nasceram e cresceram *on-line*. O problema que ainda existe é que muitos professores nasceram e cresceram em etapas anteriores à digitalização globalizada ou, o que é terrível, não se adaptaram a ela. O tempo, de forma sempre implacável, irá resolver esta discrepância entre alunos e professores, mas muito pode ser feito com a utilização de poucas dessas ferramentas, que o mais recalcitrante dos tradicionais professores de Direito pode ou quase sempre já sabe usar.

Desta maneira, dentre todas essas possibilidades de comunicação como instrumento de ensino, destacam-se o uso do *e-mail* e dos *blogs*.

A experiência demonstra que, na atualidade, a maneira mais eficiente de comunicação entre os professores e os alunos é o uso de *e-mails*. Por meio deles, a qualquer hora do dia ou da noite, existe a possibilidade de se estabelecer a comunicação de atividades acadêmicas, atrasos e faltas, além da transmissão de cronogramas, textos e resultados das provas, bem como a sugestão de leituras ou o encaminhamento de comentários adicionais às aulas e esclarecimento de dúvidas. A gama de possibilidades de utilização dos *e-mails* parece ser quase infinita, mas sempre muito eficaz entre os alunos contemporâneos.

Nesse sentido, a eficácia da comunicação por *e-mail* no meio acadêmico é surpreendente e, em muitas situações, supera a comunicação por meio de circulares impressas e/ou de avisos verbais. Cabe aos professores, todavia, a utilização inteligente da ferramenta, de maneira a não permitir exageros e a escravização decorrente do excesso, o que pode ser obtido mediante a fixação de regras para sua utilização, como a prévia delimitação de temas, a fixação de um limite diário do número de *e-mails* por aluno, bem como a determinação de prazo máximo para resposta das partes etc.

No caso do *blog*, segundo Thomas Friedman:

Um *blog* é a sua própria tribuna virtual, onde você pode acordar toda manhã e, em forma de coluna, folheto informativo, ou apenas uma dissertação, contar ao mundo o que você pensa sobre qualquer assunto, enviar o arquivo com o conteúdo para seu *website* e então esperar que o mundo o acesse. Se as pessoas gostarem, vão fazer um *link* do *blog* delas para o seu ou para outros tipos de conteúdo, como artigos noticiosos *on-line*, ou comentários. [18]

Segundo o mesmo autor, um novo *blog* é criado a cada sete segundos, sendo que em 2006 já existiam no mundo mais de 24 milhões de *blogs*. [19]

Diante dessa realidade avassaladora, no início de 2009, o professor autor deste texto resolveu criar o seu próprio *blog* (<http://www.analiseestrategica.com.br/Portal/Blog.aspx>), com o objetivo declarado de utilizá-lo como ferramenta adicional de ensino e de comunicação com os seus alunos.

Basicamente, os *posts* do professor autor deste texto são semanais, sempre escritos em linguagem direta, com três ou quatro parágrafos, e normalmente menores do que uma página tamanho A4. Tudo é realizado de maneira a permitir que os *posts* sigam a lógica e a linguagem rápida (como um *flash*), própria da *internet* e geralmente muito bem aceita pelos alunos contemporâneos. Logicamente, o objetivo da leitura do *blog* não é a de substituir o estudo em livros, compêndios e artigos científicos. Trata-se apenas de uma ferramenta adicional e motivadora do processo educacional, estabelecida e direcionada para um corpo discente totalmente adaptado à realidade da informação instantânea, rápida e assistemática, em um mundo absolutamente globalizado e digital. Não obstante, é importante destacar que os temas abordados nos *posts* do *blog* são todos relacionados com fatos e notícias do cotidiano, geralmente acrescidos com comentários e referências jurídicas, sendo estas preferencialmente relacionadas com os temas tratados e discutidos nas aulas de Direito Empresarial I e II [20].

O estímulo à leitura do *blog* é estabelecido por intermédio de avisos verbais nas salas de aula, por encaminhamentos de *e-mails* para os alunos, bem como pela advertência de que a visão finalística e os temas abordados em cada *post* (todos direta ou indiretamente baseados na análise estratégica do Direito), serão utilizados na elaboração das provas e dos trabalhos da disciplina ministrada pelo autor do *blog*. Tudo isso faz com que as visitas ao *blog* e os comentários dos alunos sobre os *posts* semanais sejam espetaculares! Tanto isto é verdade que o *site* no qual o *blog* em questão está hospedado (www.analiseestrategica.com.br), em oito meses de existência, alcançou o número médio de 500 visitas por mês e passou a ocupar o 2º lugar na ordem de aparição no Google (quando são digitadas as palavras “análise” “estratégica”), sem que o mesmo seja um *link* patrocinado.

Para demonstrar a eficácia do modelo, seguem abaixo alguns exemplos de *posts* escritos pelo professor autor deste texto, e relacionados diretamente com os temas de Direito Empresarial I e II:

SEGURANÇA COM BOA FÉ

Onda de invasões criminosas em condomínios residenciais reacende discussão sobre responsabilidade de arquitetos e de construtoras.

Nas últimas semanas, o noticiário regular dos jornais e tvs (cada vez mais focados na divulgação das desgraças da vida) divulgou várias invasões criminosas em condomínios residenciais e a efetivação de roubos coletivos nas residências de cidadãos surpreendidos com a audácia dos criminosos, bem como com a insegurança de seus supostos *bunkers*. Em reportagem sobre o crescimento do mercado de equipamentos de segurança, o consultor David Fernandes informa que, “em 90% das invasões a condomínios, falhas no projeto arquitetônico favorecem os crimes” (Revista Exame, *Quando o Crime Compensa*, edição 950, ano 43, n. 16, 26/08/2009, p. 99/100).

Além de ser um elemento de planejamento estratégico e comercial imposto pelas novas realidades da vida em sociedade, a segurança dos projetos e imóveis é uma imposição normativa, estabelecida pelo princípio da boa fé. No Brasil, a boa fé é princípio geral, estabelecido por meio de cláusula geral, nos artigos 113 e 422 do Código Civil, e aplicável a quaisquer negócios jurídicos, desde antes da celebração, até após a execução. Por isso, por exemplo, as montadoras de automóveis realizam *recalls* muito tempo depois de terem vendido os automóveis. E isto ocorre porque, em sua vertente objetiva, o princípio da boa fé impõe deveres jurídicos instrumentais, muitas vezes não escritos nos textos das leis ou dos contratos, mas que obrigam a divulgação de informações, a cooperação recíproca e o cuidado e a diligência na proteção dos interesses da contraparte em qualquer negócio ou contrato.

A análise estratégica da situação impõe aos arquitetos e às empresas construtoras a necessidade de projetarem e construírem empreendimentos voltados fundamentalmente para garantir, cada vez mais, a saúde, a segurança e a defesa das pessoas que irão habitar os novos imóveis, vendidos normalmente a preço de ouro (ou até bem mais caros). E isto deve ocorrer imediatamente, antes que os advogados encontrem outro “nicho” de mercado:

a responsabilização civil de arquitetos e construtoras, por vícios nos sistemas de segurança dos empreendimentos imobiliários. (29/08/2009)

DIVIDENDO MÍNIMO NA S/A E NA LTDA

Equívoco corriqueiro de interpretação leva ao entendimento de que o dividendo mínimo obrigatório corresponde sempre a 25% do lucro líquido do exercício.

Reportagem publicada na revista *Istoé Dinheiro*, relativamente ao destino dos lucros verificados nas instituições bancárias (*Para onde vai o lucro dos bancos?*. *Istoé Dinheiro*, n. 618, ano 12, 12/08/2009, p. 83/84), repete equívoco corriqueiro de interpretação da Lei n. 6.404/76 (LSA), muitas vezes divulgado por parte da doutrina jurídica, e segundo o qual “*as companhias de capital aberto [ou não] são obrigadas a distribuir para os acionistas pelo menos 25% do resultado*” do exercício a título de dividendos (parte do lucro entregue aos sócios).

Na verdade, segundo o disposto no §2º, do artigo 202 da Lei n. 6.404/76, o dividendo mínimo obrigatório, correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, deve ser observado apenas quando a sociedade possui dispositivo expresso a respeito do tema em seu estatuto social. Sendo este omissivo, aplica-se a regra prevista no inciso I do mesmo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações, segundo o qual metade (50%) do lucro líquido do exercício deve ser diminuído ou acrescido dos valores relativos à importância destinada à constituição da reserva legal prevista no artigo 193 da mesma lei, e também da importância destinada à formação da reserva de contingências estabelecida no artigo 194 da LSA, para que o resultado seja pago aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório (o que pode corresponder, inclusive, a menos de 25% do lucro líquido). E mais: em algumas situações, mesmo havendo lucro podem não ser distribuídos dividendos, conforme previsto no §4º do artigo 202 da Lei n. 6.404/76.

A respeito do mesmo assunto, questão controvertida e pouco debatida é a que trata da aplicação ou não dessas regras às sociedades limitadas, mediante a aplicação analógica ou supletiva do artigo 202 da Lei n. 6.404/76, uma vez que o Código Civil é omissivo a respeito do tema. Caso a conclusão seja da aplicabilidade da regra do dividendo mínimo obrigatório às LTDA's, faz-se necessária a revisão de todos os planejamentos financeiros, jurídicos e, sobretudo, contábeis dessas sociedades – que, geralmente, não observam tais limites na aprovação da distribuição de dividendos –, a fim de serem evitados questionamentos judiciais provocados pelos sócios minoritários. (15/08/2009)

3.4 ESTUDO DOS TÓPICOS DO PROGRAMA POR MEIO DO SITE DO STJ

Outra ferramenta recomendada aos alunos para motivação e estudo é a pesquisa dos temas abordados nas aulas expositivas no *site* do Superior Tribunal de Justiça – STJ (www.stj.jus.br), no campo relativo à jurisprudência.

Nesse sentido, no caso da disciplina Direito Empresarial (I e II), sugerem-se, dentre outros, a pesquisa dos seguintes temas: “princípio da boa fé”, “princípio da especialidade”, “marca”, “patente”, “desenho industrial”, “empresário individual”, “sociedade unipessoal”, “sociedade em conta de participação”, “responsabilidade tributária de administradores”, “sócio minoritário”, “penhora de

cotas”, “ações sem voto”, “*golden share*”, “locação de ações”, “debêntures conversíveis”, “bônus de subscrição” etc.

Identificados os acórdãos correspondentes a cada tema pesquisado, os alunos são estimulados à leitura integral das decisões, buscando compreender a finalidade dos institutos jurídicos, bem como o significado dos conceitos eventualmente desconhecidos, mediante análise dos livros indicados nas referências bibliográficas básica e complementar. Este exercício permite a inversão da lógica tradicional do ensino do Direito, que normalmente parte do conceito para a prática judicial. Com o incentivo à leitura crítica dos acórdãos, acompanhada da doutrina tradicional existente nos livros e textos científicos, os alunos acabam percebendo mais facilmente a finalidade dos institutos, além de iniciarem o contato com a disciplina por meio de uma ferramenta conhecida e de uso cotidiano para a grande e avassaladora maioria: a *internet*.

Os resultados dessa dinâmica são excelentes, pois os alunos acabam conhecendo as incertezas e a evolução do posicionamento jurisprudencial de cada tema pesquisado, o que favorece o desenvolvimento do espírito crítico relativamente a outras questões, como: a súmula de efeito vinculante, a súmula impeditiva de recursos, a importância da subsunção dos fatos à norma, a ausência de fundamentos jurídicos sólidos de muitas decisões e a inoperância generalizada do Poder Judiciário.

3.5 O JOGO DOS ERROS NO GOOGLE

De todas as experiências desenvolvidas, o jogo dos erros no Google talvez seja a mais inovadora e cujos resultados são mais surpreendentes (inclusive para o professor).

Basicamente, a dinâmica consiste no lançamento de uma disputa entre os alunos, por meio da qual primeiro é estabelecido um marco teórico doutrinário, que será usado como elemento de comparação de todas as análises, e que normalmente é escolhido dentre os livros indicados na referência bibliográfica básica da disciplina lecionada.

Em seguida, é lançado o desafio, seguido das regras e da premiação. Assim, o aluno que conseguir identificar por intermédio do Google o maior número de erros doutrinários ou conceituais, considerando as posições doutrinárias do livro correspondente ao marco teórico pré-definido, será o vencedor e receberá um ponto extra para cada erro novo e original encontrado, que deve ser também demonstrado por meio de pequena exposição, desenvolvida em um parágrafo.

Um detalhe importante: erros idênticos de alunos distintos são anulados e não geram direito à pontuação em caso de vitória. Dessa maneira, somente erros novos são admitidos como válidos no jogo, o que leva a turma a um clima saudável de competição, para identificação e exposição de equívocos não percebidos pelos demais colegas e competidores.

O jogo dos erros é relativamente simples e a busca pelos equívocos na *internet* ocorre apenas durante algumas semanas.

Todavia os resultados são muito positivos, pois estimulam o estudo da doutrina tradicional encerrada no marco teórico predeterminado, bem como é capaz de demonstrar aos alunos todo o cuidado crítico e científico que a leitura e o estudo pela *internet* devem seguir.

Os alunos contemporâneos normalmente acreditam cegamente na veracidade das informações colhidas e pesquisadas por meio do Google, mas, com o jogo dos erros, passam a encará-las com outros olhos, muito mais críticos e científicos do que aqueles anteriores à disputa.

3.6 O JOGO DE SIMULAÇÃO DA BOLSA DE VALORES

Especificamente para o ensino da disciplina Direito Empresarial II, voltada para a análise e o estudo das sociedades anônimas e do mercado de capitais, o jogo de simulação da bolsa de valores também constitui elemento fundamental de inserção do aluno na lógica de análise estratégica do Direito e da finalidade das normas jurídicas estabelecidas para regulamentação das sociedades anônimas e regulação do mercado de capitais.

Apesar de todo o avanço do mercado de capitais brasileiro nos primeiros anos do século XXI, a lógica de funcionamento desse mercado continua sendo um enigma não desvendado pela maioria das pessoas. A situação não é muito diferente entre os alunos dos cursos de graduação em Direito. Geralmente, como ocorre com a maioria das pessoas comuns, os alunos dos cursos de Direito têm muita curiosidade e vontade de conhecer os conceitos, as regras e a dinâmica de funcionamento do mercado de valores mobiliários (especialmente das bolsas de valores), mas não têm a menor noção de como tudo funciona e é regulado.

No caso específico da disciplina de Direito Empresarial Societário, geralmente há grande dificuldade de apresentação dos tópicos da matéria para os alunos não iniciados no tema, pois normalmente esses discentes consideram a matéria árida, difícil e exageradamente fragmentária. Tudo isso acaba se transformando, muitas vezes,

em repúdio ao estudo aprofundado e à própria disciplina de Direito Empresarial Societário, a despeito das grandes possibilidades de atuação profissional na área, apresentadas pelo atual mercado de trabalho.

Neste contexto, o ensino da disciplina relativa às sociedades anônimas e ao mercado de capitais, realizado apenas por meio da leitura e da interpretação da legislação pertinente (que ainda acontece em larga escala em muitas faculdades), mostra-se absolutamente ineficaz e desanimador. Essa disciplina somente pode ser compreendida em toda a sua plenitude, quando o corpo discente é constantemente estimulado ao estudo profundo nas referências bibliográficas indicadas, bem como à leitura de jornais e revistas que tratam da atividade empresarial e do mercado de capitais. Tudo combinado com a análise crítica dos acontecimentos econômicos em sala de aula, e com acesso aos *chats*, *sites* e *blogs* específicos sobre o tema.

Para reforço dessa estratégia de ensino, após o primeiro mês de aula, quando normalmente já foram expostos todos os temas fundamentais relativos à estrutura jurídica das sociedades anônimas, às ações, ao funcionamento e à regulação do mercado de capitais, o professor pode estabelecer entre os seus alunos o jogo de simulação da bolsa de valores.

O jogo normalmente se desenvolve com a utilização do programa que simula o funcionamento da bolsa de valores, e que é oferecido gratuitamente pelo *site* www.folhainvest.folha.com.br. Em síntese, como o próprio *site* informa, o Folhainvest é um simulado formatado em parceria pelo jornal Folha de São Paulo e pela BM&Fbovespa, que oferece aos participantes a oportunidade de conhecer o mercado de capitais na prática, mediante a compra e venda de ações, com a utilização de valores e ações atribuídas ficticiamente aos participantes. Além disso, aos vencedores o *site* oferece e distribui prêmios reais, tais como pacotes turísticos, passagens aéreas, assinaturas de revistas e cursos presenciais.

Todavia, normalmente não são esses os prêmios que os alunos buscam. Por isso, no caso concreto, a experiência é desenvolvida mediante a fixação de regras adicionais àquelas determinadas pelo *site*, bem como a atribuição de prêmios correspondentes a pontos extras (geralmente cinco pontos), mensalmente atribuídos apenas ao aluno que obtiver, em cada turma, a maior valorização de sua carteira de investimentos. Com isso, o interesse e o envolvimento dos alunos está garantido, pois normalmente os pontos extras atraem muito mais do que viagens, pacotes turísticos e cursos. Infelizmente, em virtude de uma miopia coletiva, os alunos contemporâneos

normalmente estão muito mais preocupados com os resultados imediatos representados por pontos, do que com o aprendizado consistente e duradouro. Trata-se de um equívoco generalizado, mas que não pode ser desconsiderado no trabalho de motivação e de envolvimento que cabe ao professor.

Não obstante, entre as regras adicionais àquelas previstas no *site* do simulador de bolsa, o professor deve estabelecer antes do início do jogo os critérios de criação de um *login* padrão (geralmente um novo endereço de *e-mail*), que obrigatoriamente deve ser usado por todos os alunos que se cadastrarem. Esse *login* padronizado permite ao professor identificar aqueles que realmente são seus alunos e que se inscreveram a partir da data em que foi dada a largada da disputa. Obviamente, cada aluno inscrito realiza o seu próprio cadastro, com a utilização dos critérios padronizados de criação de *login* (por exemplo, FUMEC2009 + número de matrícula do aluno@yahoo.com.br), e com a determinação livre das senhas individuais. Na última aula de cada mês após o início do jogo, é realizada a apuração dos resultados e a premiação do(a) vencedor(a).

Independentemente da premiação, os resultados da experiência são absolutamente surpreendentes. A partir do início do jogo, os alunos passam a se interessar muito mais pelas aulas expositivas, cadastram-se em *sites* especializados em operações do mercado de capitais, passam a ler, assistir e ouvir tudo o que diga respeito às bolsas de valores, e tudo isso os leva a um aprendizado (jurídico e também financeiro) muito mais eficaz, sólido e duradouro.

3.7 MOTIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS, POR MEIO DE PESQUISA, PRÊMIOS E DEMONSTRAÇÃO CLARA DOS OBJETIVOS

Outra experiência exitosa realizada pelo professor autor deste texto é a realização de enquetes e pesquisas entre os seus próprios alunos, questionando a disciplina, o método de ensino e os critérios de avaliação do professor, bem como a autoavaliação dos próprios alunos.

O sucesso da empreitada depende sempre da demonstração clara dos objetivos da pesquisa, bem como da atribuição de uma premiação para aqueles que participarem do processo. Infelizmente, os alunos atuais são movidos, em sua grande maioria, por este tipo de estímulo, que acaba ofendendo uns poucos, mas cujos resultados gerais são espetaculares.

Exemplo desta experiência, mesmo considerando eventuais falhas relativas ao rigor estatístico, é a pesquisa abaixo, realizada em maio de 2009, entre 148 (cento e quarenta e oito) alunos do curso de Direito da Universidade FUMEC (Belo Horizonte – MG), matriculados nas disciplinas Direito Empresarial I e II (contingente formado principalmente por alunos com idade entre 19 e 25 anos e de classe média). No caso concreto, o professor autor, responsável pelas disciplinas em questão, esclareceu antes, verbalmente, em sala de aula e por meio de *e-mail* encaminhado a todos os seus alunos, que os resultados da enquete seriam utilizados na formatação de uma palestra, que seria proferida na própria instituição. Além disso, o professor informou que os resultados da enquete seriam também utilizados na elaboração deste texto. Tudo visando estabelecer debate e crítica sobre uma análise estratégica do ensino jurídico no século XXI, a partir da visão do professor e, principalmente, dos alunos (inclusive do coautor deste texto, que abaixo descreve a visão dos discentes).

Sabendo que, apesar de fundamental, apenas a definição dos objetivos do trabalho de pesquisa normalmente não é suficiente para garantir o envolvimento dos alunos na empreitada, o professor estabeleceu também que os discentes que respondessem anonimamente ao questionário elaborado por ele e hospedado em *site* específico de pesquisas, e que também comparecessem à palestra correspondente, portando o recibo de resposta ao questionário (emitido pelo *site* em que a pesquisa foi realizada) seria agraciado com (apenas) dois pontos extras.

Elaborado o questionário abaixo, com apenas 16 perguntas objetivas, o professor o hospedou em *site* específico e enviou o *link* do mesmo para todos os 148 alunos, por meio de dois *e-mails*. O prazo para as respostas foi de apenas 5 dias, e os resultados foram surpreendentes.

Nada menos do que 154 alunos responderam ao questionário, o que comprova que pelo menos 6 alunos responderam duas vezes, talvez temendo pelo insucesso do acesso ao *site* e das respostas apresentadas em alguma tentativa supostamente frustrada.

Além disso, durante as duas palestras sobre a análise estratégica do Direito no século XXI, proferidas pelo professor autor deste texto, nos dias 20 e 21 de maio de 2009, na Universidade FUMEC, cerca de 140 alunos compareceram, dos quais 120 entregaram a comprovação de resposta ao questionário. Todas as palestras foram gravadas em vídeo, para comprovação do sucesso da empreitada, bem como para

posterior disponibilização no *site* mantido pelo professor (www.analiseestrategica.com.br).

O sucesso da experiência comprovou que, esclarecidos os objetivos e estabelecidas medidas adequadas de estímulo, os alunos contemporâneos respondem adequadamente às novas metodologias de ensino, por meio de participação ativa e crítica. As respostas a algumas questões estão atreladas especificamente ao sucesso das experiências acima relatadas, já outras respostas estão relacionadas com o nível de expectativas comuns dos alunos contemporâneos, podendo ser utilizadas como ponto de partida e de reflexão para uma mudança efetiva na maneira de pensar e, sobretudo, de ensinar o Direito (mesmo considerando as limitações estatísticas do trabalho, já que a enquete foi realizada apenas entre alunos de uma única instituição de ensino).

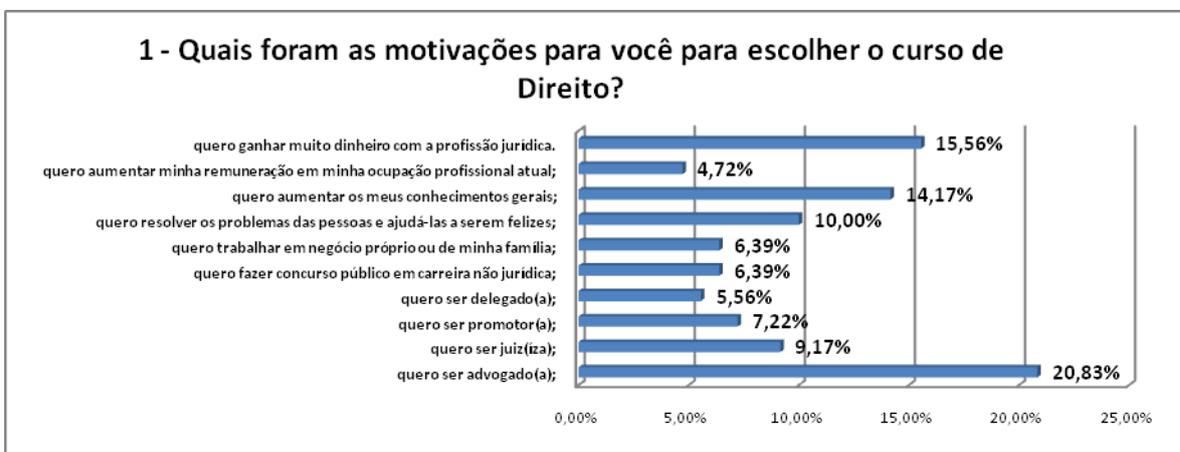


GRÁFICO 1 – Motivações para a escolha do curso de Direito

Esta primeira questão (GRAF. 1) admitiu múltiplas escolhas aos alunos, mas demonstra que a maioria dos pesquisados quer ser advogado ou seguir carreira pública (isso pode ser verificado pela soma das respostas daqueles que querem ser juízes, promotores ou delegados) e ganhar muito dinheiro com a profissão. Apenas 10% dos pesquisados querem resolver problemas e ajudar as pessoas na busca da felicidade, o que é sintomático.

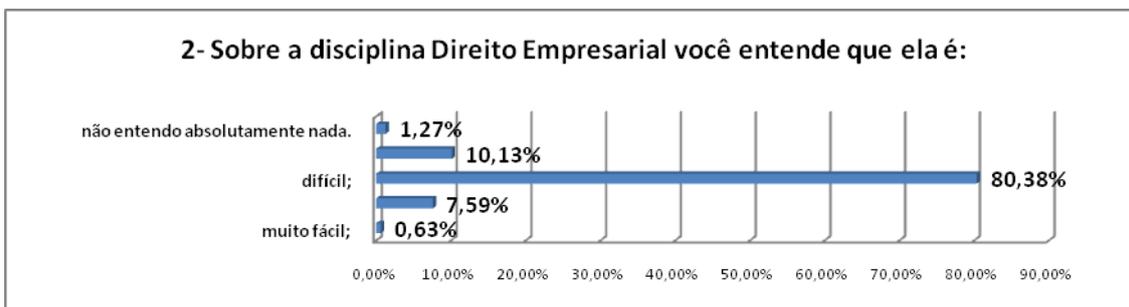


GRÁFICO 2 – Sobre a disciplina Direito Empresarial

A resposta à segunda pergunta (GRAF. 2) revela aquilo que parece ser uma constatação comum no estudo do Direito, relativa à dificuldade da disciplina de Direito Empresarial, decorrente, em grande parte, do seu caráter fragmentário e dinâmico, mas, também, da inexperiência do aluno relativamente às atividades comerciais, cuja regulamentação é tratada pela disciplina. Enquanto as demais disciplinas do curso de Direito seguem uma ordem relativamente linear, o Direito Empresarial privilegia a multiplicidade das fontes e o fragmentarismo das normas, exigindo sempre o uso da interpretação sistemática e teleológica, sempre mais complexa do que a positivista e literal.



GRÁFICO 3 –Frequência em relação à chamada

A resposta apresentada à terceira questão (GRAF. 3) demonstra que a chamada é apenas um instrumento de coerção, não tendo nenhuma relação com a efetividade da frequência e da participação do aluno.

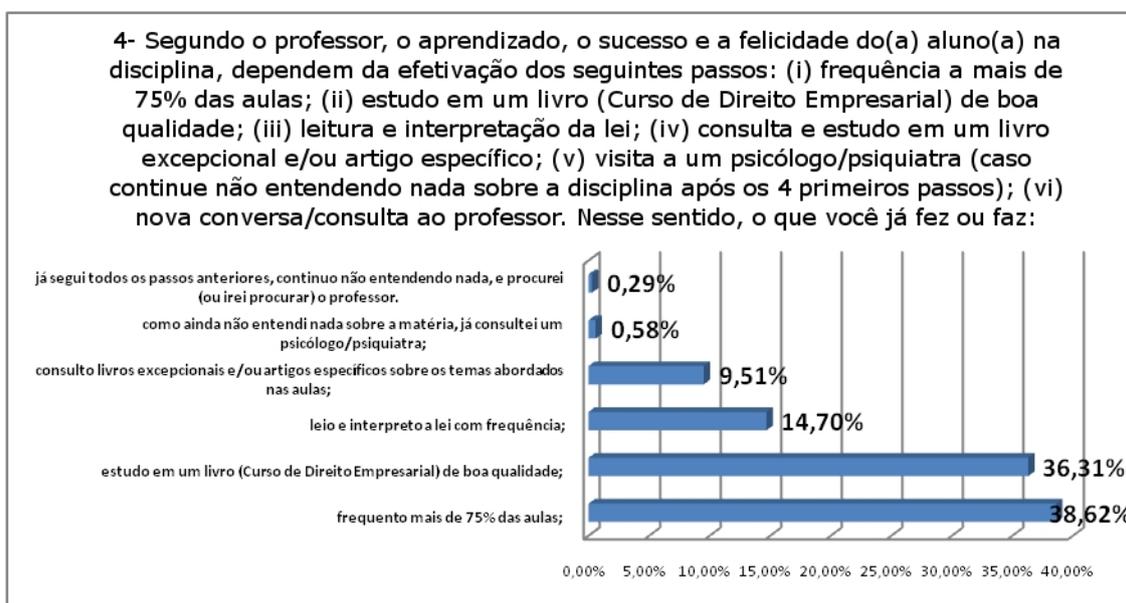


GRÁFICO 4 – Requisitos para o aprendizado, o sucesso e a felicidade do aluno na disciplina

A quarta questão (GRAF. 4) está baseada em uma vivência que demonstra que o estudo sistemático do Direito, baseado na interrelação das diversas linguagens de ensino (aulas expositivas, exemplos, leitura da lei e da doutrina, reflexão etc.) é absolutamente necessária para o sucesso do aprendizado.

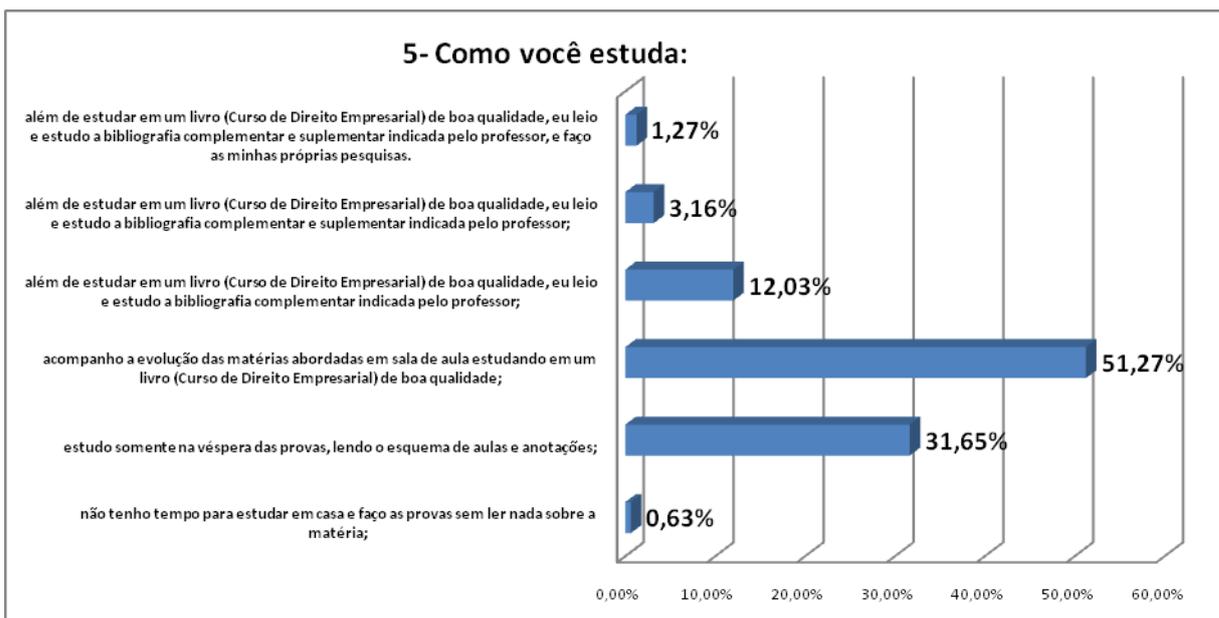


GRÁFICO 5 – Forma de estudo

A resposta à questão acima (GRAF. 5) demonstra que os alunos pesquisados, em sua maioria, utilizam-se da leitura em livros da bibliografia básica para maximizar os resultados da dinâmica das aulas expositivas, mas poucos estudam nas referências complementares e suplementares. Além disso, o resultado demonstra que muitos alunos pesquisados ainda estudam apenas nas vésperas das provas, o que normalmente é péssimo para o sucesso do aprendizado duradouro e de qualidade.



GRÁFICO 6 – Metodologia das aulas de Direito Empresarial

A resposta à questão 6 (GRAF. 6) demonstra apenas que a análise crítica, reflexiva e exemplificativa da disciplina lecionada pelo professor autor é realmente levada a efeito nas práticas em sala de aula.

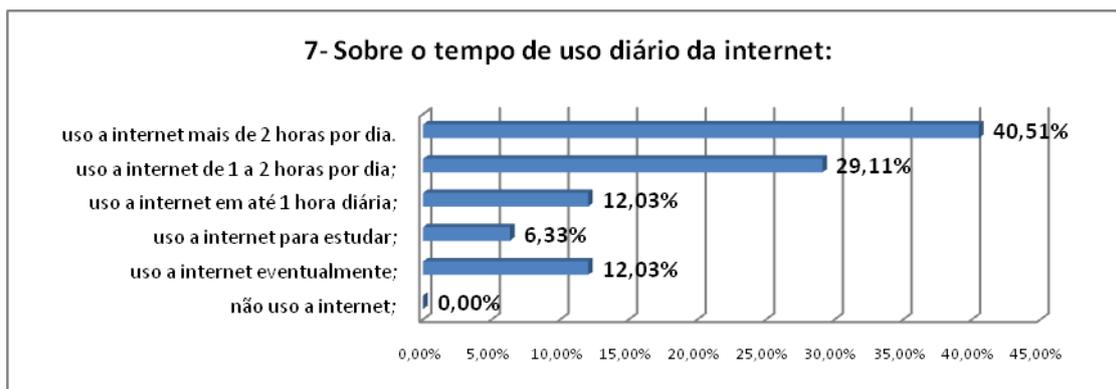


GRÁFICO 7 – Tempo de uso diário da *internet*

A resposta à questão 7 (GRAF. 7) comprova totalmente que a *internet* faz parte do dia a dia da vida dos alunos e que, por isso, não pode jamais ser desconsiderada pelos professores em suas dinâmicas de ensino e de pesquisa.

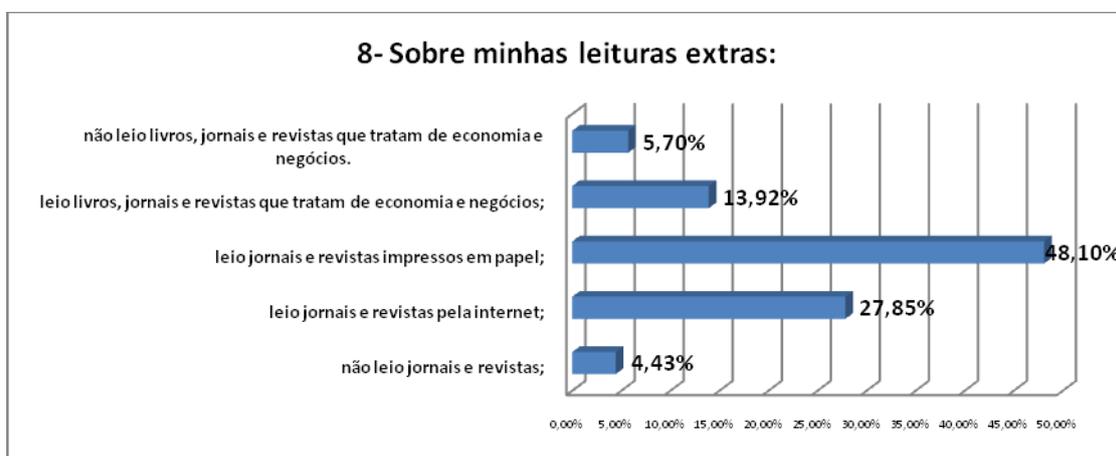


GRÁFICO 8 – Leituras extras

As respostas apresentadas à questão 8 (GRAF. 8) demonstram que os alunos pesquisados ainda estão majoritariamente vinculados à leitura de livros e jornais em papel. Todavia já é significativo o número de alunos que leem jornais e revistas exclusivamente por meio da *internet*.

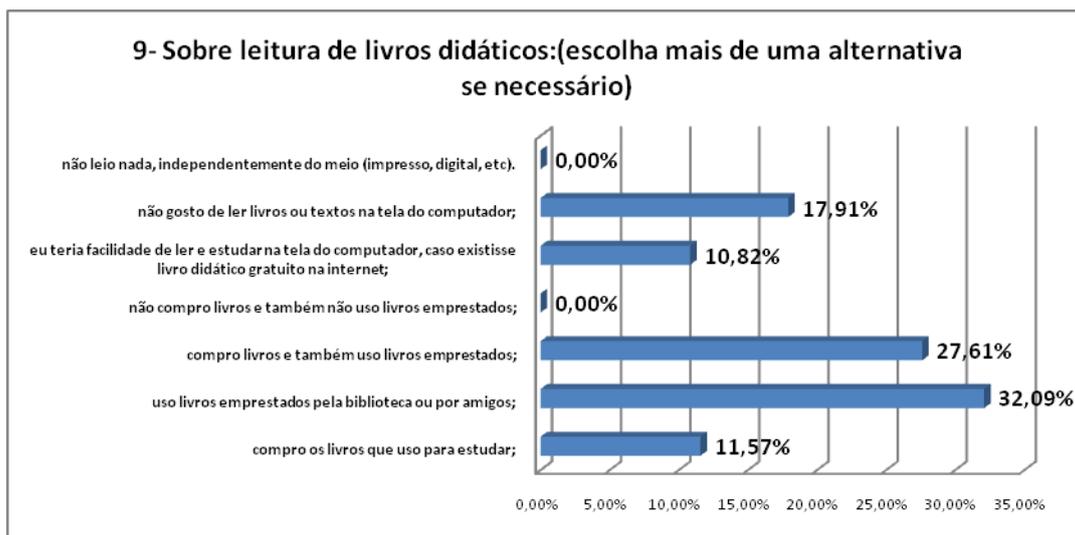


GRÁFICO 9 – Leitura de livros didáticos

A resposta à questão 9 (GRAF. 9) demonstra a importância do acervo da biblioteca da instituição de ensino para a formação do aluno, bem como a resistência cultural ao estudo em livros disponibilizados livremente na *internet*.

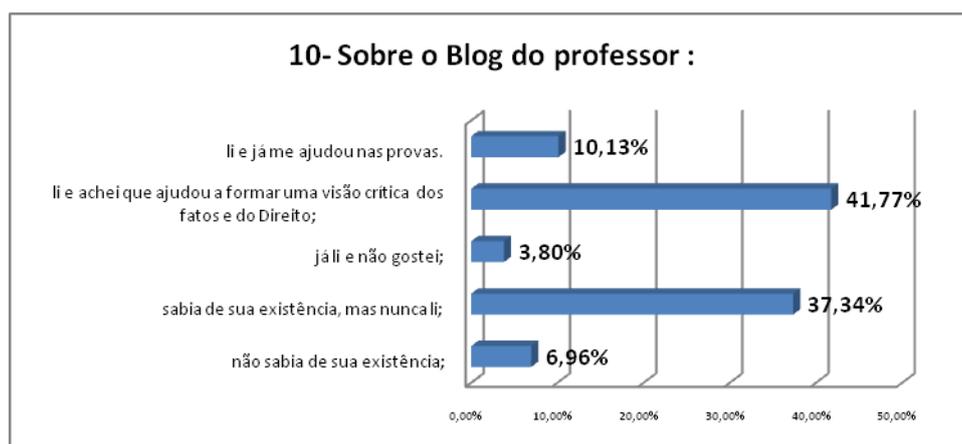


GRÁFICO 10 –O *blog* do professor autor deste texto

As respostas apresentadas à questão 10 (GRAF. 10) demonstram como o uso do *blog* pode ser um importante instrumento de interação e de complementação do estudo formal, tendo em vista que mais de 51% dos alunos entenderam que, de uma forma ou de outra, o *blog* do professor autor auxiliou no estudo e na compreensão da disciplina lecionada.

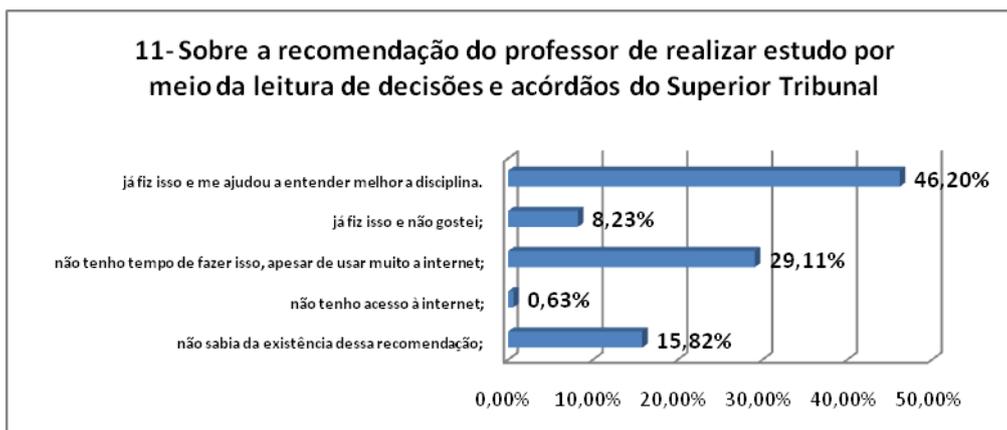


GRÁFICO 11 – Recomendação de estudo por meio da leitura de decisões e acórdãos do Supremo Tribunal

As respostas apresentadas à questão 11 (GRAF. 11) comprovam o sucesso da dinâmica de estudo por meio de leitura e reflexão das decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ.

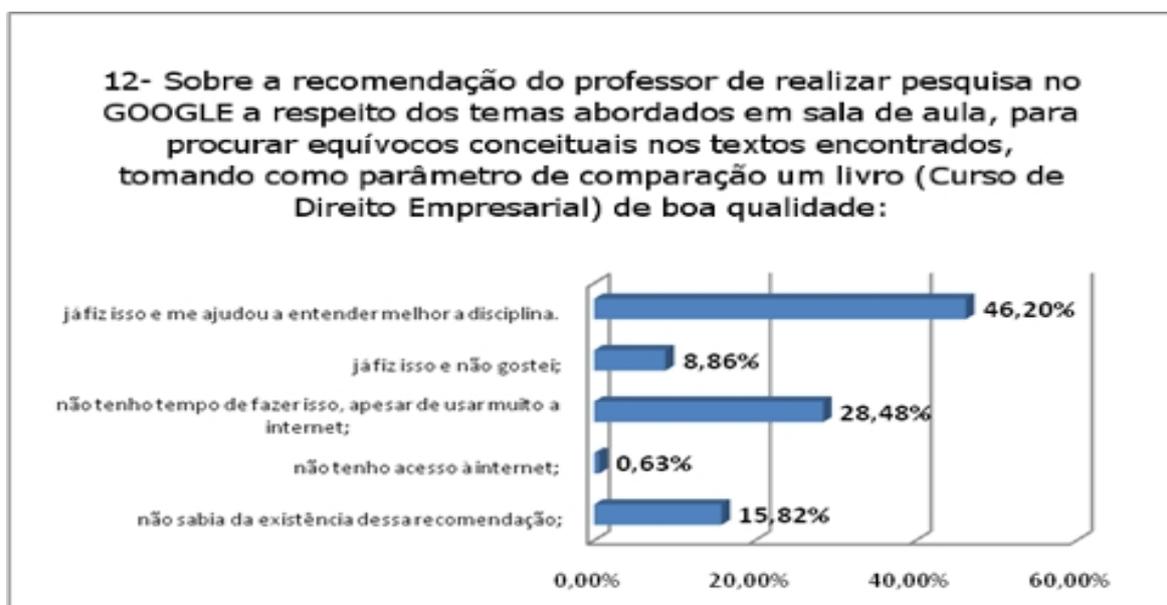


GRÁFICO 12 – Recomendação do professor de realizar pesquisa no Google

A questão 12 (GRAF. 12) também comprova o sucesso da dinâmica do jogo dos erros no *Google*, repetindo basicamente os mesmos percentuais de sucesso da questão anterior, igualmente baseada em experiência complementar de estudo por meio da *internet*.

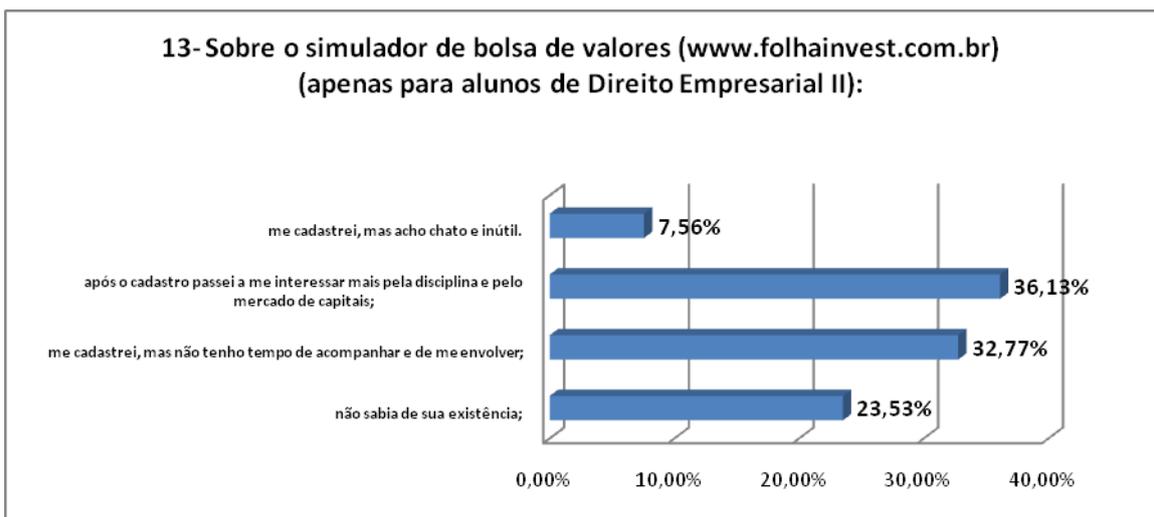


GRÁFICO 13 – Simulador de bolsa de valores

As respostas apresentadas à questão 13 (GRAF. 13) dizem respeito apenas aos alunos matriculados na disciplina Direito Empresarial II, mas comprovam que parte significativa deles utiliza efetivamente a dinâmica para melhorar o entendimento e o desempenho na disciplina que trata sobre a sociedade anônima e o mercado de capitais.

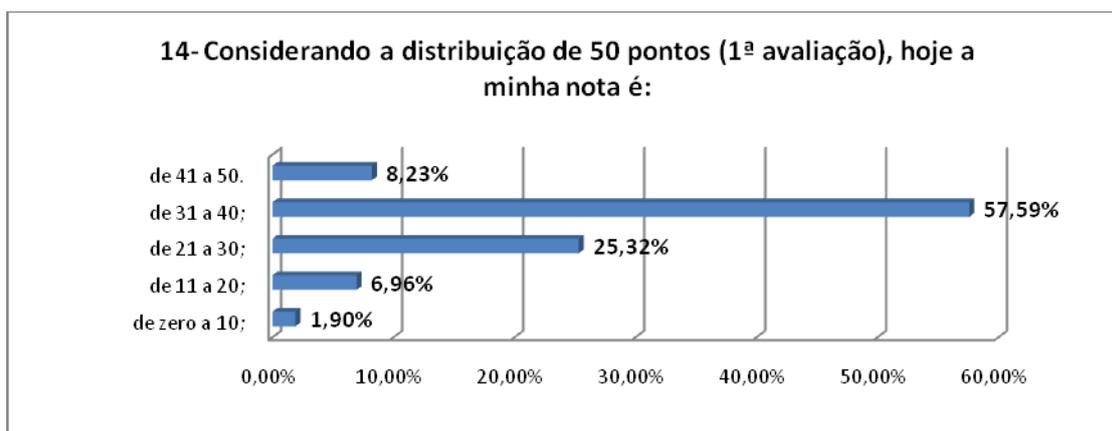


GRÁFICO 14 – Nota

As respostas apresentadas à questão 14 (GRAF. 14) demonstram que os resultados formais das experiências era positivo no momento em que a pesquisa foi realizada, pois a grande maioria dos alunos pesquisados possuía média superior a 60% de aproveitamento.

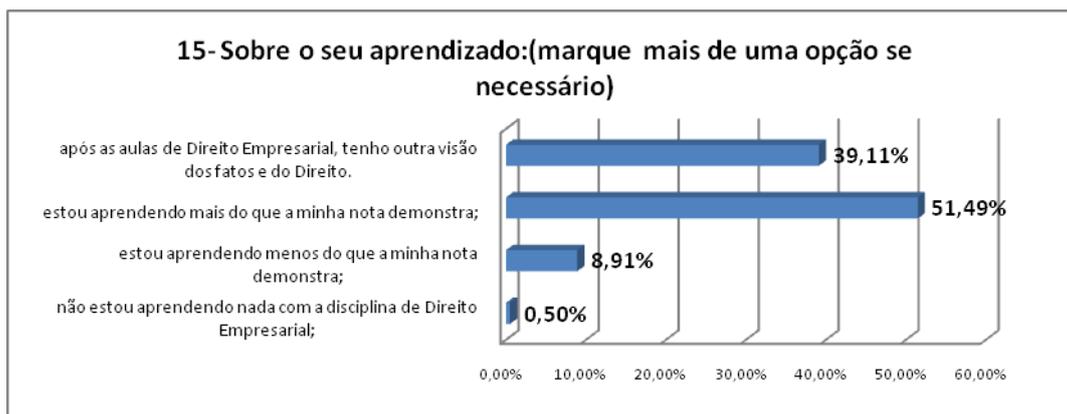


GRÁFICO 15 –Aprendizado

A resposta à questão 15 (GRAF. 15) também comprova o sucesso da interrelação entre a linguagem tradicional das aulas expositivas no curso de Direito, com dinâmicas heterodoxas, baseadas no estímulo dos discentes, no uso da *internet* e na disputa por meio de jogos.

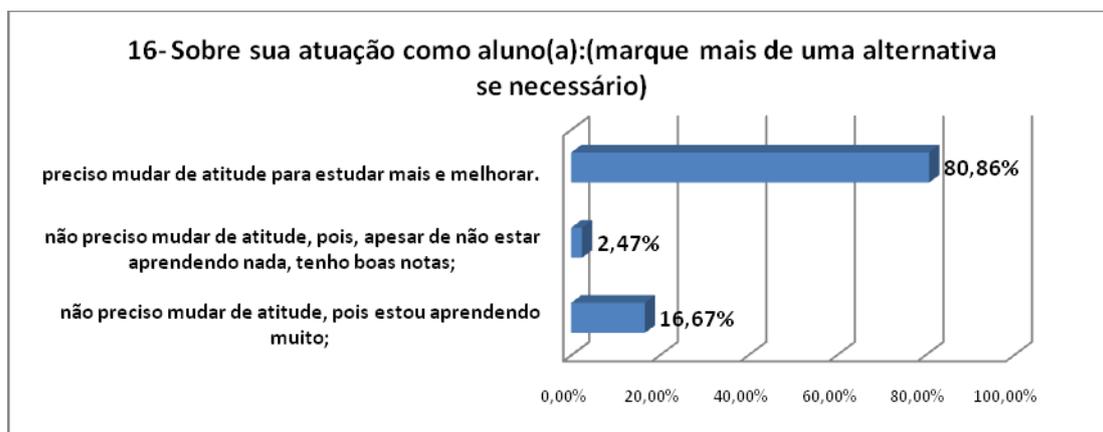


GRÁFICO 16 –Atuação como aluno

Contudo, as respostas apresentadas à questão 16 (GRAF. 16) demonstram que os alunos pesquisados têm consciência de que podem fazer mais e melhor.

4 A VISÃO DOS ALUNOS

Pelo que correntemente temos observado ao participar do ensino jurídico bem como pelas experiências junto aos alunos em anos de convivência, percebemos que, de fato, todo aluno persegue o “sucesso profissional”. Os alunos veem o ensino jurídico como uma forma de desenvolvimento e, mais do que isso, como um “projeto de felicidade”.

É certo, e o senso comum acredita, que a educação é um fator primordial para o desenvolvimento da pessoa, que concretiza a dignidade humana e conduz à felicidade.

Nesse sentido, segundo André Leonardo Copetti Santos e José Luis Bolzan de Moraes:

Contemporaneamente, seja a concepção de felicidade ligada ou não à moralidade, mais ou menos arraigada a uma perspectiva subjetiva de prazer, determinada materialmente de modo mais ou menos expressivo, ou, numa perspectiva política, mais ou menos egoística, coletiva ou individualizada, o certo é que, mais do que nunca, possui uma estrita correlação com a formação espiritual e intelectual dos indivíduos, processo que somente pode ser alcançado pela educação. [21]

Contudo este conceito (“felicidade”) é muito complexo, na medida em que varia de acordo com cada pessoa; o que pode trazer felicidade para um não necessariamente a traz para outrem. E mais, as pessoas não consideram somente uma forma de atingir a felicidade, mas imaginam muitos caminhos para atingi-la.

Por isso, não há como ter a pretensão de acreditar que o estudo e a dedicação à ciência jurídica possam ser os únicos fatores que chamam a atenção dos alunos, e que são sempre perseguidos por corresponder às suas felicidades, mesmo dentro da instituição de ensino.

Desconsiderados os casos de doenças, anormalidades somáticas ou psíquicas, bem como a inépcia vocacional para o Direito, que estão apartados deste exame; é relevante o fato de existirem muitas formas de dispersão da atenção dos alunos contemporâneos para o aprendizado. O aluno atual é fortemente atraído para formas que julga “trazerem felicidade”, mas de modo imediatista e contrário àquele objetivo de desenvolvimento humano e intelectual, inicial e teoricamente visado por ele.

É bastante ilustrativo o resultado da pesquisa acima, demonstrado no gráfico nº 16, o qual demonstra que 80% dos alunos pesquisados declararam “preciso mudar de atitude para estudar mais e melhorar”. E, pela relevância das respostas, tudo leva a crer que esse resultado, obtido em uma única instituição de ensino, reflete um anseio geral, também comprovado por meio de entrevistas individuais com discentes vinculados a outras instituições de ensino.

Assim, deve-se considerar o ensino jurídico como ele ocorre na realidade, não devendo ser visto de forma romântica, como correntemente imaginam os professores ou pregam as peças de publicidade, que geralmente colocam os educandos do Direito de forma estereotipadamente impecável.

O aluno é um ser imperfeito, falível, e, ao contrário do que deve ser esperado dos educadores, possui uma formação ainda incompleta, sendo também alvo de grandes ondas de influências culturais e sociológicas que o arrebatam para longe dos propósitos da educação e da formação profissional ideal.

É próprio dos graduandos se filiarem à cultura do álcool, bares, festas, *shows*, ócio, drogas, entre outros. Além disso, de fato, a dispersão também ocorre por meio das inúmeras possibilidades de utilização dos meios digitais de entretenimento, com destaque para o iPod, a *internet* rápida, o YouTube e o Twitter. E nenhuma instituição de ensino, por mais conceituada e rígida que seja, está imune a essa realidade avassaladora. É claro que a prática moderada das atividades lícitas de diversão não é, *a priori*, um problema, mas se torna preocupante quando começa a afetar a personalidade e a capacidade de estudo e de reflexão do aluno de forma contundente.

Acrescente-se que a cultura consumista jamais esteve tão intensa no Brasil e no mundo, sempre baseada na ideia de que a felicidade está nos inquietantes “ter” e “parecer”, relegando o desenvolvimento intelectual, cultural e moral para um segundo plano.

E, apesar de todos os avanços ocorridos nas últimas décadas, não se pode esquecer que a cultura brasileira, em regra, não favorece a educação de nível superior, pois, estatisticamente, apenas 11% [21] de nossos jovens estão efetivamente matriculados nos cursos superiores.

Contudo, é importante destacar que, no Brasil, nos últimos 15 anos, os cursos jurídicos se multiplicaram de forma assustadora, chegando, em 2007, ao impressionante número de 1.051 cursos, [22] o que corresponde a mais do que o quádruplo do número de cursos jurídicos existentes nos Estados Unidos, que têm população, área e PIB bem maiores do que os do Brasil.

Isso demonstra que, ao que tudo indica, no Brasil, em virtude do pequeno número de jovens matriculados nos cursos de nível superior e da relativa facilidade de criação de cursos jurídicos (especialmente quando comparados com cursos vinculados às ciências biológicas e exatas), foi priorizada a quantidade em detrimento da qualidade. Ao que tudo indica, privilegia-se o lucro, por meio de um aprendizado padronizado, simplificado e banalizado. E, ao contrário do que se imagina, o aluno acaba desmotivado, pois o seu ideal de felicidade por intermédio da sólida formação jurídica fica, no mínimo, anestesiado.

Além disso, esse número absurdo de cursos jurídicos contribui para retirar o ânimo dos estudantes, que se veem pouco esperançosos em acreditar que haverá mercado de trabalho suficientemente apto a absorver todos os bacharéis em Direito, quando saírem das faculdades.

Nesse sentido, a pesquisa qualitativa realizada por meio de diversas entrevistas realizadas em grupos de alunos do 10º período do curso de Direito da Universidade FUMEC, em Belo Horizonte – MG e de outras instituições localizadas na mesma cidade, as respostas foram uníssonas no sentido de que o “mundo jurídico” e o ensino do Direito estão muito distantes do “mundo real”, da realidade dos fatos e da vida dos alunos. Por outro lado, as mesmas entrevistas revelaram um desejo comum dos discentes na busca de mais qualidade e dedicação por parte dos próprios alunos, mas também dos professores e das instituições de ensino.

Tudo isso nos leva a uma conclusão inevitável: é necessário realizar mudanças. Os alunos contemporâneos demandam maiores estímulos, com métodos de educação novos e atualizados com a nova realidade que criou novas perplexidades e desafios. Assim, os alunos dos cursos de Direito necessitam de valorização e de desafios construtivos que permitam uma postura pró-ativa diante do ensino jurídico.

Não se propõe, com isso, entronizar o aluno, ou mesmo colocá-lo como vítima. Pelo contrário, sabe-se que a concretização do ensino é uma via de mão dupla, tendo o aluno o dever de permitir, viabilizar, estimular e procurar o conhecimento. No entanto, aqui, focaliza-se o ensino jurídico na visão do aluno atual e, por isso, deve-se ter o aluno como o fim último do ensino jurídico. Este é um pensamento que encontra consonância com a ética e a moral kantiana, [23] justamente no ponto de considerar as pessoas como fim, e não como meio.

Realmente, o modelo que é atualmente adotado pela grande massa dos cursos jurídicos acaba levando os alunos à desilusão e não ajuda o discente a ser motivado: estudar sem ter propósitos exige que o aluno tenha uma atitude muito rara e diferenciada. Não é por acaso que somente poucos têm a paciência, o comprometimento e a assiduidade suficientes para permanecerem motivados no desenvolvimento de seus esforços de aprendizado até o fim do curso.

Por tudo isso, na visão do aluno, é necessário que se aprimore o ensino jurídico para que este desperte nos discentes as motivações e inspirações de que aquilo que ele está aprendendo é “emocionante”, tem uma finalidade determinada e que merece uma atenção especial, pois lhe será útil e lhe trará a tão desejada felicidade.

5 CONCLUSÕES

A análise estratégica do ensino jurídico brasileiro nos primeiros anos do século XXI, a partir das observações, pesquisas e experiências dos autores (professor e aluno), permitem as seguintes conclusões fundamentais:

1) A vida contemporânea foi completamente alterada nas últimas décadas do século XX, com consequências incontestáveis e absolutamente visíveis no século XXI;

2) No Brasil, o número de cursos de Direito e de alunos matriculados tem crescido de forma desordenada desde meados da década de 90 do século XX;

3) O crescimento exagerado do número de cursos e de alunos de Direito favoreceu a mercantilização excessiva, bem como a padronização e a simplificação dos procedimentos de educação e formação profissional, provocando a queda dos níveis de qualidade dos alunos e também do ensino jurídico nacional;

4) As instituições de ensino e os próprios professores normalmente não se preocupam com o desenvolvimento de novas metodologias de ensino e de pesquisa, apenas repetindo o que ofereceram ou receberam no passado. Essa postura realimenta o ciclo vicioso baseado na lógica equivocada do “não”, do conflito e da luta pelo Direito, com nefastas repercussões no Poder Judiciário (cada vez mais caótico e ineficaz);

5) Os alunos atuais continuam querendo uma educação consistente e de qualidade, mas dispõem de pouco tempo e/ou de pouca vontade para ler, estudar e pensar, sobretudo em virtude dos inúmeros estímulos que recebem em um mundo cada vez mais digital, capitalista e globalizado;

6) Todavia, quando estimulados pelo pensar jurídico estratégico, pelas novas tecnologias digitais de comunicação e pela lógica dos jogos, os alunos contemporâneos encontram motivação para o aprofundamento dos estudos e das pesquisas, preparando-se mais e melhor para uma atuação profissional concatenada com os anseios da população e baseada na análise estratégica do Direito.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FRIEDMAN, Thomas L. *O mundo é plano: uma breve história do século XXI*. 2. edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2007.

GOMES, Luís Flávio Gomes. *Crise do ensino jurídico, exame da OAB e empregabilidade*. 2006. Disponível em: <<http://www.profpito.com/acriselfgomes.html>>. Acesso em: julho de 2009.

HOUAISS, Antônio. VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Editora Objetiva: Rio de Janeiro, 2001.

INEP. *Censo da Educação Superior*. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/>>. Acesso em: julho de 2009.

SANTOS, André Leonardo Copetti; BOLZAN DE MORAIS, José Luis. *O ensino jurídico e a formação do bacharel em Direito: diretrizes político-pedagógicas do curso de Direito da UNISINOS*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

REALE, Miguel. *Lições Preliminares de Direito*. Saraiva: São Paulo, 1986. p. 65.

FOLHAINVEST. Disponível em: <<http://www.folhainvest.folha.com.br>>. Acesso em: setembro de 2009.

[1] <http://www.egobs.org/>

[2] <http://www.lefis.org/>

[3] Tag significa marcador no ambiente da internet e seu uso se deu no blog.

[4] <http://www.lawict.eu/>

[5] <http://moodle.ufsc.br/>

[6] <http://moodle.org>

[7] Suporte: <http://ead.moodle.ufsc.br/> , email admin@moodle.ufsc.br

[8] O modelo ainda predominante entre os professores é a disponibilização dos textos em suas pastas específicas nos quiosques de cópias, ou o encaminhamento dos arquivos para uma lista de emails.

[9] <http://infojurufsc.blogspot.com/>

[10] O Buscalegis é uma revista eletrônica com temas pertinentes ao Direito e está disponível em <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/>

[11] Os monitores do Laboratório de Informática Jurídica são selecionados a partir de um edital que exige que o aluno já tenha cursado a disciplina. Pelo motivo dos monitores poderem usar a estrutura informática do laboratório, as seleções são bastante concorridas.

[12] Login e senha: conjunto de identificador e senha de usuário

- [13] <http://www.youtube.com>
- [14] <http://infojurufsc.blogspot.com/2009/09/informatica-juridica-20091.html>
- [15] Alunos isolados são alunos oriundos de outros cursos da universidade ou de outras universidades, predominantemente de cursos de direito.
- [16] REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. Saraiva: São Paulo, 1986. p. 65.
- [17] HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Editora Objetiva: Rio de Janeiro, 2001. p. 1.261.
- [18] FRIEDMAN, Thomas L. *O mundo é plano: uma breve história do século XXI*. 2. edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2007. p. 143.
- [19] *Op. cit.*, p. 144.
- [20] Disciplinas sob a responsabilidade do professor autor deste texto, na Universidade FUMEC, em Belo Horizonte – MG, desde 1995.
- [21] SANTOS, André Leonardo Copetti; BOLZAN DE MORAIS, José Luis. *O ensino jurídico e a formação do bacharel em Direito: diretrizes político-pedagógicas do curso de Direito da UNISINOS*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007. p. 14.
- [22] Dado estatístico retirado do artigo de Luís Flávio Gomes “*Crise do ensino jurídico, exame da OAB e empregabilidade*”, de 2006. Disponível em: <<http://www.profpito.com/acriselfgomes.html>>. Acesso em: julho de 2009.
- [23] Dado estatístico retirado do *site* do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira). Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/>>. Acesso em: julho de 2009.
- [24] O *Imperativo Categórico* de Kant nos impõe o dever de considerar as pessoas como fim, e não como meio.